



Publicado no mural
da PMJN em
19/12/2025
Santos

LEI Nº 3.823, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.203/2019.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º e incisos I e II, ao art. 165 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, com as seguintes redações:

Art. 165.....
§ 1º. Ficam isentos da Taxa de Coleta de Lixo os imóveis pertencentes:
I. ao Município, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;
II. às instituições filantrópicas com sede no Município e que preste serviços na área de saúde.
§ 2º. Os efeitos desta isenção retroagem a data de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de dezembro de 2025.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de dezembro de 2025.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete